# EDITAL CEPEDI Nº 01/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO - RESIDÊNCIA EM TIC 36 EMPREENDEDORISMO + BAHIA + TECNOLOGIA

A coordenação do **Programa de Capacitação - Residência em TIC 36** do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Informática e Eletroeletrônica de Ilhéus - CEPEDI, no uso de suas atribuições, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Softex, no âmbito dos Programas e Projetos de Interesse Nacional nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação - PPI em TIC, conforme Portaria MCTI nº 5.275 de 05/11/21 e do Programa "MCTI FUTURO: Futuro do Trabalho, Trabalho do Futuro" instituído por meio da Portaria MCTI nº 5.156 de 30/08/21, torna público o processo seletivo para provimento de vagas no referido Programa de Capacitação, nos termos discriminados a seguir.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Residência em TIC 36 Empreendedorismo + Bahia + Tecnologia é um projeto inovador de capacitação em tecnologia e empreendedorismo, focado na preparação de residentes e profissionais em TIC para se tornarem empreendedores de sucesso no campo do desenvolvimento de soluções tecnológicas.
- 1.2. O objetivo do programa é promover a capacitação de excelência dos residentes, por meio de metodologias ativas de aprendizagem centradas nos desafios tecnológicos do setor, desenvolvendo habilidades sólidas e atualizadas que permitam uma atuação de forma direta e efetiva nas demandas e desafios no cenário tecnológico, promovendo o empreendedorismo e a inovação no Estado da Bahia.
- 1.3. As inscrições acontecerão no período de 12 de abril a 10 de maio de 2024, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, seguindo os procedimentos e critérios estabelecidos no item 2 e subitens deste Edital, através de formulário de inscrição disponível em www.restic36.cepedi.org.br.
- 1.4. A capacitação será dividida em duas fases:
  - 1.4.1. Fase 1 Capacitação Tecnológica + Empreendedorismo: formação com duração de 06 (seis) meses, em formato híbrido, com aulas remotas via internet, nas quais serão desenvolvidas atividades síncronas e assíncronas, e aulas presenciais, de acordo com a programação de cada uma das trilhas tecnológicas formativas (descritas no item 1.5);
  - 1.4.2. Fase 2 Residência Tecnológica: finalizada a Fase 1, serão selecionados residentes para a realização de um período imersivo, com duração de 10 (dez) meses, no qual serão aplicados os conhecimentos técnicos adquiridos na construção de soluções para os desafios tecnológicos capturados junto a empresas parceiras, sociedade e Governo da Bahia.
- 1.5. Este Edital tem por finalidade selecionar candidatos para a Fase 1 do Programa, para o provimento de 1.000 (mil) vagas em 07 (sete) trilhas tecnológicas formativas e em empreendedorismo, distribuídas da seguinte forma:
  - I. Ciência de Dados 200 vagas;
  - II. Desenvolvimento Front-End (UI/UX + Angular 13+) 150 vagas;
  - III. Desenvolvimento Full-Stack (.NET + Angular 13+) 100 vagas;
  - IV. Desenvolvimento Back-End (Python) 150 vagas;
  - V. Desenvolvimento Mobile (Node + React Native) 200 vagas;
  - VI. Teste de Software 100 vagas;
  - VII. Provimento de Serviços Computacionais (AWS + Azure) 100 vagas.
- 1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a trilha formativa que deseja concorrer, sendo obrigatório a todos os residentes a realização da formação em empreendedorismo, conforme carga horária descrita no item 4.9.



- 1.6.1. O candidato poderá concorrer a uma vaga em até duas opções descritas no item 1.5.
- 1.7. A critério da Coordenação do Programa, será permitido ao candidato cursar até duas (02) trilhas tecnológicas formativas, de acordo com as vagas disponibilizadas para este fim, seu desempenho neste processo seletivo e do seu tempo disponível para se dedicar ao cumprimento de todas as atividades da formação.
- 1.8. Para a Fase 2 serão selecionados 300 (trezentos) residentes dentre os que finalizaram a Fase 1, respeitados os critérios e condições estabelecidos no item 4.10 e 5.8.1.
- 1.9. Os residentes serão selecionados conforme a distribuição das vagas nos Polos de formação estrategicamente escolhidos por regiões, em todo território da Bahia (conforme descrito no Anexo I), de forma a atender à demanda de formação das cidades Polo e de toda sua circunvizinhança.
- 1.10. Em cada fase do Programa de Capacitação, o residente receberá uma bolsa com valores e vigências definidos de acordo com o disposto no item 3.1 deste Edital.
- 1.11. O CEPEDI se reserva ao direito de, convenientemente, realizar a redistribuição das vagas em cada trilha, conforme descrito no item 1.5, considerando as demandas apresentadas nas inscrições, a priorização das trilhas e estratégias da formação.
- 1.12. Pedidos de impugnação contra as regras e critérios dispostos neste Edital poderão ser feitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.
  - 1.12.1. A solicitação deve ser feita através do e-mail <u>selecao.restic36@cepedi.org.br</u>, apresentando argumentação que fundamente o pedido.
  - 1.12.2. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Coordenação do Programa e a resposta enviada ao solicitante dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do formulário disponível no site <a href="www.restic36.cepedi.org.br">www.restic36.cepedi.org.br</a>, no período de 12 de abril a 10 de maio de 2024, conforme cronograma informado no item 11 deste Edital.
  - 2.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário, os seguintes documentos:
    - a) Cópia do Documento de Identificação com foto;
    - b) Cópia do CPF, caso não conste no Documento de Identificação:
    - c) Comprovante de residência no Estado da Bahia;
    - d) Comprovante de matrícula ou diploma de graduação (conforme o perfil do candidato);
    - e) Termo de autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos e pardos), para candidatos às vagas L2 (Anexo V);
    - f) 03 fotografias, atendendo o disposto nos itens 6.4 e 6.5, para candidatos às vagas L2;
    - g) Certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, para quilombolas, ou declaração de reconhecimento expedida pela FUNAI, para candidatos indígenas;
    - h) Laudo médico (para Pessoas com Deficiência):
    - i) Comprovação de benefício em Programa Social, para candidatos L4, respeitados as considerações impostas no item 6.6.
    - j) Termo de consentimento dos pais ou responsável legal para participação no programa (para menores de 18 anos), conforme modelo disponível no Anexo IV.
  - 2.1.2. São considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL:
    - a) Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade);
    - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997);



- c) Passaporte;
- d) Carteira de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/1997);
- e) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça, para estrangeiros;
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (de que trata a Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (de que trata o Decreto nº 9.277/2018).
- 2.2. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas, não incidindo cobranças ou o pagamento de qualquer taxa aos candidatos.
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e legitimidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 2.4. O CEPEDI não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 2.5. Os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem indicar essa opção ao preencher o formulário de inscrição de que trata o item 2.1.
- 2.6. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será validada apenas a primeira, não permitida alteração das escolhas realizadas.
- 2.7. Caso, dentro do período de inscrição, o candidato deseje retificar alguma informação na sua solicitação de inscrição, deve encaminhar um email para <u>selecao.restic36@cepedi.org.br</u> informando quais dados devem ser alterados. Os pedidos serão analisados pela Coordenação, que fará a instrução de como proceder com a retificação.

#### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Todos os residentes selecionados, em cada fase do Programa, receberão uma bolsa de estudos:
  - 3.1.1. No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durantes os 06 (seis) meses de formação da Fase 1;
  - 3.1.2. No valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) durante os 10 (dez) meses de imersão da Fase 2:
- 3.2. É permitido ao residente acumular outras bolsas de estudos nas mais diversas modalidades, desde que seja comprovada a disponibilidade de carga horária para realização de todas as atividades exercidas.
  - Cada caso será analisado pela Direção do CEPEDI, no momento da assinatura do termo de outorga.
- 3.3. As condições e normas para o recebimento e manutenção da bolsa durante sua vigência serão estabelecidos por meio do Termo de Outorga assinado pelo candidato no ato de matrícula.

#### 4. DA RESIDÊNCIA

- 4.1. O Programa de Residência em TIC 36 tem por finalidade o desenvolvimento de uma formação técnica e empreendedora, considerando um currículo abrangente e atualizado, com foco específico em Tecnologia da Informação e Comunicação e suas aplicações, visando fornecer uma capacitação tecnológica sólida e alinhada com as demandas do mercado.
- 4.2. O Programa contará com Polos de formação conforme descrito no Anexo I, distribuídos em todo o território baiano, considerando regiões estratégicas.
- 4.3. Cada residente selecionado contará com uma bolsa de estudos, cujos valores estão descritos no item 3.1, levando em consideração a fase da capacitação que estiver cursando.
- 4.4. As aulas da Residência em TIC 36 acontecerão tanto de forma remota (com atividades síncronas e



- assíncronas) quanto presencial, através da Plataforma do Programa e de encontros presenciais nos Polos de formação, respetivamente, de acordo com o cronograma a ser disponibilizado após divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 4.5. Como especificado no item 1.4, o Programa será dividido em duas fases distribuídas ao longo de 16 meses de formação.
- 4.6. As atividades presenciais acontecerão aos sábados nos Polos, com duração de 08 (oito) horas, a cada período de duas semanas letivas.
- 4.7. Caso o candidato não resida em uma das cidades Polo (conforme Anexo I), fica obrigado a se deslocar ao Polo de concorrência para participar das atividades presenciais.
  - 4.7.1. As providências e os custos de translado, hospedagem e alimentação para as atividades presenciais ficam a cargo de cada residente;
  - 4.7.2. O CEPEDI não se responsabiliza pelos riscos envolvidos no deslocamento antes, durante e depois das atividades presenciais.
- 4.8. A Fase 1 destina-se à formação tecnológica e empreendedora de um total de 1.000 (mil) residentes em 07 (sete) trilhas temáticas (conforme descrito no item 1.5) e respeitando o número de vagas por Polo de formação.
- 4.9. A formação proposta para a Fase 1 será composta de 300 horas por trilha tecnológica acrescidas de 60 horas de raciocínio lógico e 200 horas de empreendedorismo, perfazendo um total de 560 horas a serem integralizadas em 06 (seis) meses.
  - 4.9.1. Cada residente realizará as 300 (trezentas) horas de formação tecnológica considerando a trilha para a qual foi aprovado no processo seletivo;
  - 4.9.2. A formação empreendedora deve ser realizada por todos os residentes e acontecerá concomitantemente com a formação tecnológica;
  - 4.9.3. As 60 horas destinadas à raciocínio lógico são obrigatórias para todos os residentes.
- 4.10. Finalizada a Fase 1, serão selecionados 300 (trezentos) residentes que terão o direito de seguir com a capacitação na Fase 2 - Residência Tecnológica, respeitando os seguintes critérios de seleção:
  - I. Desempenho do residente na etapa de capacitação (Fase 1):
  - II. Comprometimento com a realização de treinamentos, participação das aulas, projetos e atividades extracurriculares;
  - III. Aptidão para desenvolvimento de soluções de Desafios Tecnológicos:
  - IV. Alinhamento de interesses dos residentes com os Desafios Tecnológicos;
  - V. Disponibilidade comprovada de tempo integral para participar da imersão tecnológica durante o período de 10 meses.
- 4.11. O cronograma de atividades avaliativas será apresentado no início do Programa, para conhecimento de todos os residentes.
- 4.12. Na Fase 2, com duração de 10 (dez) meses, os residentes passarão por um processo de imersão tecnológica onde terão a oportunidade de utilizar os conhecimentos adquiridos na Fase 1, para montar projetos em grupos de soluções para os desafios selecionados junto às empresas parceiras, demandas sociais e do Governo do Estado da Bahia.
- 4.13. A carga horária total na Fase 2 do Programa é de no mínimo 800 (oitocentas) horas dedicadas à construção das soluções para os desafios tecnológicos, através de metodologia composta por atividades remotas e presenciais nos Polos de formação.
- 4.14. No final de cada Fase, os residentes que cumprirem os critérios estabelecidos nos itens 5.8.1 e 5.8.2, farão jus ao recebimento de documento que certifica sua participação na Residência.

### 5. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Os candidatos devem ser residentes e domiciliados no Estado da Bahia, dentre os seguintes públicos:
  - 5.1.1. Alunos de escolas ou institutos federais, sediadas na Bahia, do ensino médio (regular,



- integral e profissionalizante) e técnico subsequente;
- 5.1.2. Alunos de universidades e faculdades (todas as modalidades), sediadas na Bahia;
- 5.1.3. Portadores de diploma de graduação.
- 5.2. Os candidatos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 devem estar regularmente matriculados no ano (semestre) letivo de 2024.
- 5.3. Todos os candidatos devem ser maiores de 16 anos completos até o fim do período de inscrição, disposto no item 1.3.
- 5.4. É recomendado ao candidato possuir computador com Internet, tanto para a realização das provas do processo seletivo quanto para acessar a plataforma do curso, considerando as seguintes configurações mínimas:
  - 5.4.1. Microsoft® Windows®/Linux 8/10/11 de 64 bits Arquitetura de CPU x86\_64; Intel Core de segunda geração ou mais recente ou CPU AMD com pelo menos 4 GB de RAM Mínimo de 4 GB de espaço em disco disponível.
  - 5.4.2. MacOS® 10.14 (Mojave) ou mais recente Chips baseados em ARM ou Intel Core de segunda geração ou mais recente com pelo menos 4 GB de RAM Mínimo de 4 GB de espaço em disco disponível.
- 5.5. A experiência com a Plataforma dos cursos poderá não ser suficiente ou satisfatória, caso o candidato não tenha acesso a um computador com a configuração mínima descrita nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.6. São requisitos mínimos para realização do processo seletivo e da Residência possuir conhecimentos em lógica de programação, desenvolvimento de programas com nível médio de complexidade, em diferentes linguagens de programação.
- 5.7. São obrigações dos residentes:
  - 5.7.1. Dispor de pelo menos 30 horas semanais para a realização das atividades do Programa, considerando os momentos remotos, síncronos e assíncronos, além dos presenciais.
  - 5.7.2. Participar das atividades presenciais que acontecerão a cada período de duas semanas de aulas, no Polos.
- 5.8. São obrigações do residente, para ser considerado concluinte:
  - 5.8.1. da Fase 1:
    - a) Assistir todas as vídeo aulas propostas que compõem a trilha tecnológica de sua escolha e a formação em empreendedorismo;
    - b) Ter assiduidade de, pelo menos 75%, nas atividades presenciais realizadas nos Polos;
    - c) Ter aproveitamento de, pelo menos 70%, nas atividades avaliativas;
    - d) Apresentar pelo menos uma proposta de solução para os desafios tecnológicos dentro dos temas considerados na Residência;
    - e) Integralizar pelo menos 80% da carga horária disposta no item 4.9.
  - 5.8.2. da Fase 2:
    - a) Ter concluído a Fase 1, dentro dos critérios estabelecidos no item 4.10;
    - b) Cumprir com as atividades e entregas previstas;
    - c) Respeitar o cronograma proposto para as etapas de construção das soluções para os Desafios Tecnológicos;
    - d) Integralizar pelo menos 80% da carga horária proposta para esta fase, descrita no item 4.13.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas indicadas no item 1.5, as quais serão distribuídas da seguinte forma:
  - 6.1.1. 60% (sessenta por cento) para autodeclarados pretos ou pardos;
  - 6.1.2. 30% (trinta por cento) para beneficiários dos Programas Sociais listados no item 6.2;
  - 6.1.3. 5% (cinco por cento) para quilombolas ou indígenas;



- 6.1.4. 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 6.2. Os programas sociais de que trata o item 6.1.2 são:
  - a) Bolsa Família;
  - b) Pronatec;
  - c) Prouni.
- 6.3. A autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.
  - 6.3.1. Os procedimentos para a heteroidentificação serão disciplinados em instrução específica a ser publicado em período oportuno em <a href="https://www.restic36.cepedi.org.br">www.restic36.cepedi.org.br</a>.
- 6.4. No ato de inscrição, os candidatos optantes pela reserva de vagas à autodeclarados pretos ou pardos, deverão anexar fotografias que comporão o processo de validação da autodeclaração:
  - 6.4.1. O candidato deverá fazer o upload de 03 (três) fotografias, sendo a primeira do perfil esquerdo, a segunda de frente e a terceira do perfil direito.
  - 6.4.2. As fotografias devem ser coloridas, capturadas com câmera na posição retrato (vertical), em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, estando o candidato vestido com roupas claras/neutras, com o intuito de obter uma fotografia de boa qualidade.
  - 6.4.3. As fotografias devem ser enquadradas da altura um pouco acima da cabeça até a região da cintura do candidato, de forma legível e em perfeitas condições, que permita a análise da imagem com clareza.
  - 6.4.4. Ao final da captura das fotografias, recomenda-se que sejam conferidas para saber se atendem aos critérios estabelecidos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3.
- 6.5. Durante os procedimentos de coleta das fotografias é vedado, ao candidato, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou artifícios impeçam ou dificultem o registro de suas características fenotípicas, sob pena de não ter sua inscrição homologada.
- 6.6. Os beneficiários dos Programas Sociais de que trata o item 6.2 deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no ato da inscrição dos seguintes documentos com data de emissão de no máximo12 meses, contados a partir da abertura das inscrições:
  - 6.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/">https://cadunico.dataprev.gov.br/</a>, no aplicativo do Cadastro Único disponível para Android ou IOS ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.
  - 6.6.2. Declaração emitida por ente governamental (municipal, estadual ou federal) comprovando que o candidato é beneficiário do Programa.
- 6.7. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos Arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.
- 6.8. A comprovação da deficiência de que tratam o item 6.7 se dará mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente.
- 6.9. A comprovação da condição de pertencente a comunidades remanescentes de quilombos se dará mediante apresentação de certidão que pode ser obtida em <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo</a>.
- 6.10. A comprovação da condição de indígena se dará mediante declaração ou documento equivalente emitido pela FUNAI.
- 6.11. Para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas é necessário que os candidatos indiquem essa opção no formulário de inscrição.
- 6.12. Na eventualidade das vagas reservadas (conforme item 6.1) não serem preenchidas, haverá nova distribuição, conforme detalhamento abaixo:



- 6.12.1. Vagas remanescentes do percentual reservado para autodeclarados pretos ou pardos serão distribuídas com a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Beneficiários dos programas sociais.
  - b) Pessoas com Deficiência (PcD);
  - c) Quilombolas ou indígenas;
  - d) Ampla concorrência.
- 6.12.2. Vagas remanescentes do percentual reservado para Beneficiários dos Programas Sociais serão distribuídas com a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Autodeclarados pretos ou pardos;
  - b) Pessoas com Deficiência (PcD);
  - c) Quilombolas ou indígenas;
  - d) Ampla concorrência.
- 6.12.3. Vagas remanescentes do percentual reservado para Pessoas com Deficiência (PcD) serão distribuídas com a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Autodeclarados pretos ou pardos;
  - b) Beneficiários dos programas sociais;
  - c) Quilombolas ou indígenas;
  - d) Ampla concorrência.
- 6.12.4. Vagas remanescentes do percentual reservado para Pessoas quilombolas ou indígenas serão distribuídas com a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Autodeclarados pretos ou pardos;
  - b) Beneficiários dos programas sociais;
  - c) Pessoas com Deficiência (PcD);
  - d) Ampla concorrência.
- 6.13. Os candidatos aprovados dentre as vagas disponibilizadas para ampla concorrência apenas figurarão nas listas de aprovados para as vagas reservadas às ações afirmativas caso não seja possível atender nenhum dos critérios listados no item 6.12 e subitens.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção dos residentes será realizada através da aplicação de PROVAS organizadas da seguinte forma:
  - 7.1.1. Prova ONLINE realizada na plataforma própria composta por questões de múltipla escolha como proposto no item 7.1.1.1 e questões discursivas discriminadas no item 7.1.1.4.
    - 7.1.1.1. As questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão distribuídas como segue:
      - a) 2 questões sobre Raciocínio Lógico;
      - b) 3 questões sobre Informática Básica;
      - c) 4 questões sobre Matemática;
      - d) 5 questões sobre Algoritmos.
    - 7.1.1.2. Cada questão de múltipla escolha valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 70 (setenta) pontos.
    - 7.1.1.3. As questões de múltipla escolha da prova serão distribuídas aleatoriamente aos candidatos a partir de um banco de questões previamente definido.
    - 7.1.1.4. As questões discursivas, de caráter apenas classificatório, serão distribuídas da seguinte forma:
      - a) 2 (duas) questões específicas, de acordo com a trilha escolhida.
    - 7.1.1.5. Cada questão discursiva valerá 15 (quinze) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 7.2. Os conteúdos programáticos das provas de múltipla escolha e discursiva encontram-se descritos no Anexo III deste Edital.
- 7.3. Durante a realização das provas os candidatos terão acesso a uma questão de cada vez, com um



- tempo máximo determinado (em minutos) para a resposta.
- 7.4. A nota final do candidato no processo seletivo será calculada pela soma da pontuação obtida nas questões de múltipla escolha e discursivas.
- 7.5. Os candidatos serão considerados aprovados no processo seletivo se alcançarem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na nota da prova de múltipla escolha.
- 7.6. A classificação no processo seletivo, por modalidade de concorrência, será por ordem decrescente do resultado da nota final.
  - 7.6.1. Ocorrendo empate na classificação na pontuação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
    - a) ser idoso, na forma do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;
    - b) maior nota nas questões de Algoritmos;
    - c) maior nota nas questões de Informática Básica;
    - d) maior nota nas questões de Raciocínio Lógico;
    - e) maior nota nas questões de Matemática;
    - f) ser do sexo feminino;
    - e) major idade.
- 7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a infraestrutura necessária para o seu acesso ao sistema de avaliação e para a realização das provas do processo seletivo, na data e horário previamente definidos neste Edital.

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma descrito no item 11, na página do Programa (www.restic36.cepedi.org.br).
- 8.2. Para cada trilha formativa, o resultado será constituído de listas separadas por modalidade de concorrência, contendo os nomes e números de inscrição dos aprovados dentro do número de vagas ofertadas.
  - 8.2.1. As listas com o resultado serão divulgadas separadas por modalidade de concorrência, da seguinte forma:
    - a) L1 Ampla concorrência;
    - b) L2 Autodeclarados pretos ou pardos:
    - c) L3 Beneficiários dos programas sociais federais e estaduais;
    - d) L4 Quilombolas ou Indígenas
    - e) L5 Pessoas com Deficiência.
  - 8.2.2. As listas também apresentarão os nomes dos candidatos habilitados nas listas de espera, ressalvado o disposto no item 9.1.
    - 8.2.2.1. Entende-se por candidato habilitado aquele que cumpre o requisito disposto no item 7.5, mas que não se classificou dentro do limite de vagas em sua modalidade de concorrência.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:
  - 9.1.1. Que não tiverem sua inscrição homologada;
  - 9.1.2. Comprovadamente, tentarem fraudar o sistema de avaliação compartilhando questões, realizando printscreen ou tirando fotografias das questões durante a realização da prova.
  - 9.1.3. Que não realizarem as provas na data previamente definida neste Edital ou em possíveis modificações.
  - 9.1.4. Obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação das questões de múltipla escolha.



#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso à Organização do Processo Seletivo contra:
  - a) o Resultado Preliminar da homologação da inscrição;
  - b) o Gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha;
  - c) o Gabarito ou o conteúdo das questões discursivas;
  - d) o Resultado Preliminar da classificação;
  - e) o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração, para candidatos L2.
  - f) o Resultado Preliminar da análise e confirmação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), para candidatos L5.
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos sempre respeitando o prazo de até 2 (dois) dias corridos após a divulgação dos resultados relativos aos itens descritos no item 10.1.
  - 10.2.1. Para interpor o recurso, o candidato deve enviar correspondência eletrônica (e-mail) para <u>selecao.restic36@cepedi.org.br</u>, devendo indicar expressamente o que está sendo questionado. No campo assunto, o candidato deverá escrever [RECURSO] Processo Seletivo Edital CEPEDI 01/2024.
  - 10.2.2. Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos estabelecidos.
- 10.3. O CEPEDI não se responsabilizará por eventual erro no envio dos recursos, de modo que cabe ao candidato certificar-se de que o enviou o recurso para o endereço de e-mail correto e dentro do prazo estabelecido.
- 10.4. Os recursos serão julgados pela Coordenação do Programa, sendo o resultado da análise disponibilizado em <a href="https://www.restic36.cepedi.org.br">www.restic36.cepedi.org.br</a> até 05 dias do recebimento do recurso.

#### 11.DO CRONOGRAMA

Etapa	Períodos
Período de inscrições	12 de abril a 10 de maio de 2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições	até 12 de maio de 2024
Período para recurso contra o resultado da homologação das inscrições	13 e 14 de maio de 2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	até 17 de maio de 2024
Aplicação da prova online	02 de junho de 2024
Resultado preliminar da prova	até 05 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova	06 e 07 de junho 2024
Resultado dos recursos e Resultado Final do processo seletivo	até 14 de junho de 2024
Período de Matrícula (1ª chamada)	18 a 20 de junho de 2024
Divulgação da segunda chamada	até 21 de junho de 2024



Período de matrícula (2ª chamada)	26 a 28 de junho de 2024
Aula inaugural	01 de julho de 2024

#### 12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula será realizada nos períodos dispostos nos itens 12.2 e 12.4, através dos seguintes procedimentos:
  - 12.1.1. Preenchimento e envio, pelo candidato, do Formulário de Confirmação da Intenção de participar da Residência em TIC 36, que será enviado para o e-mail informado no ato de inscrição;
  - 12.1.2. Assinatura do Termo de Outorga da bolsa de estudos.
  - 12.1.3. Os Beneficiários de Programas Sociais, descritos no item 6.2, deverão apresentar no ato da matrícula a comprovação de benefício atualizada.
- 12.2. As matrículas para os convocados na primeira chamada ocorrerão no período **de 18 a 20 de junho 2024**, conforme etapas previstas no Quadro abaixo:

Etapa	Data
Preenchimento do formulário online confirmando a intenção	18 de junho de 2024
Assinatura e devolução do termo de outorga	18 a 20 de junho de 2024
Homologação da matrícula e divulgação das listas para a segunda chamada	21 de junho de 2024

- 12.3. As vagas remanescentes da primeira chamada de matrícula serão disponibilizadas por meio da segunda chamada, considerando os candidatos aprovados e não convocados na primeira chamada, respeitadas a classificação, a modalidade de concorrência e o limite de vagas.
- 12.4. As matrículas para a segunda chamada ocorrerão no período de **26 a 28 de junho de 2024**, conforme etapas previstas no Quadro abaixo:

Etapa	Data
Preenchimento do formulário online confirmando a intenção	26 de junho de 2024
Assinatura e devolução do termo de outorga	26 a 28 de junho de 2024
Homologação da matrícula	até 30 de junho de 2024

- 12.5. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas por este Edital nas duas primeiras chamadas, novas chamadas poderão acontecer, respeitadas as regras de redistribuição das vagas dispostas nos itens 6.12 e 6.13.
- 12.6. A aula inaugural, prevista para o dia 01 de julho de 2024, poderá sofrer alteração previamente divulgada.



#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos estabelecidos e das normas que regulamentam o Processo Seletivo da Residência em TIC 36, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 13.2. A inexatidão com respeito à veracidade das declarações e informações prestadas, em qualquer fase do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, nos termos do art.º 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.3. Eventuais alterações das datas propostas no Edital e cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
- 13.4. As vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas previstas no processo seletivo de que trata este Edital, poderão ser reofertadas, por meio de Edital específico.
- 13.5. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação da Residência em TIC 36.
- 13.6. Eventuais dúvidas ou questões que precisem ser esclarecidas referentes a este Edital podem ser consultadas no FAQ (*frequently asked questions*) disponível no site <a href="www.restic36.cepedi.org.br">www.restic36.cepedi.org.br</a> ou por meio do e-mail selecao.restic36@cepedi.org.br.

Ilhéus, em 12 de abril de 2024.

Marcus Vinícius Silva Coordenador da Residência em TIC 36



# EDITAL CEPEDI Nº 01/2024 ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR POLOS DE FORMAÇÃO

Quadro 1 - Vagas por Polos de Formação

POLOS DE FORMAÇÃO	VAGAS
Barreiras	100
Eunápolis	100
Feira de Santana	160
Ilhéus	60
Itabuna	60
Jequié	100
Juazeiro	100
Salvador	160
Vitória da Conquista	160
TOTAL	1.000

# ANEXO II - RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Quadro 1 - Distribuição Total das Vagas

Total de Vagas						
			Programas			
Total Geral	Ampla	Autodeclarados	Sociais	Quilombolas/indígena	PCD	
100%	50%	60% da reserva	30% da reserva	5% da reserva	5% da reserva	
1000	500	300	146	27	27	

Quadro 2 - Distribuição das Vagas por Trilha

Trilha	Total	Geral (ampla)	Autodeclarados	Programas Sociais	Quilombolas ou indígenas	PcD
Ciência de Dados	200	100	60	30	5	5
UI/UX	150	75	45	22	4	4
Full-Stack	100	50	30	14	3	3
Back (python)	150	75	45	22	4	4
Mobile	200	100	60	30	5	5
Testes de software	100	50	30	14	3	3
Cloud	100	50	30	14	3	3
TOTAL	1000	500	300	146	27	27

#### ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS

#### 1. Prova Objetiva

#### a. Raciocínio lógico:

- i. Introdução à lógica proposicional: proposições simples e compostas, conectivos lógicos (negativo, conjunção, disjunção, condicional e bicondicional);
- ii. Estratégias de resolução de problemas: identificação de padrões, dedução lógica, aplicação de princípios matemáticos simples.

#### b. Informática básica:

- i. Conceitos Fundamentais de Informática:
- 1. Introdução à informática: Principais componentes de um computador (CPU, memória, dispositivos de entrada e saída);
- 2. Sistemas operacionais (Windows, macOS, Linux): conceitos básicos e funções principais de um sistema operacional.
- 3. Software e hardware: diferenciação entre software e hardware, exemplos de aplicativos de software e dispositivos de hardware.
- ii. Operação Básica de Computadores:
  - 1. Uso do sistema operacional: navegação no sistema de arquivos, manipulação de arquivos e pastas, configurações básicas do sistema;
  - 2. Ferramentas de produtividade: aplicativos de escritório (processador de texto, planilha eletrônica, apresentação de slides).
- iii. Internet e Navegação Web:
  - 1. Navegação na web: utilização de navegadores de internet, pesquisa na web, navegação segura, identificação de fontes confiáveis de informação;
  - 2. Comunicação online: uso de e-mail, fóruns, redes sociais e outras ferramentas de comunicação online, noções básicas de etiqueta online e segurança na comunicação pela Internet.

#### c. Matemática:

- i. Operações básicas com números inteiros: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- ii. Frações e operações com frações;
- iii. Conceitos de geometria básica, como identificação de formas geométricas simples (como triângulos, quadrados, retângulos e círculos) e cálculo de perímetro e área;
- iv. Fundamentos de equações lineares simples, com uma variável: identificação de incógnitas e aplicação das propriedades das operações.
- v. Interpretação e resolução de problemas envolvendo porcentagem, incluindo cálculo de aumento e desconto percentual, lucro e prejuízo, e taxas percentuais.

#### d. Algoritmos:

- i. Conceito de variáveis, tipos de dados básicos (inteiro, real, caractere, booleano), operadores aritméticos, lógicos e relacionais;
- ii. Estruturas condicionais (if-else) e estruturas de repetição (for, while);
- iii. Vetores e Matrizes: conceito, declaração e manipulação de vetores unidimensionais e bidimensionais;
- iv. Conceitos de estruturas de dados (vetores, listas, pilhas, filas);
- v. Conceitos de funções, escopo de variáveis e passagem de parâmetros (por valor e referência).

# ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu				_, Carteira	de	Identidade	nº		
SSP/		n°			onsável	legal, na	qualic	lade	de
			_(pa	i, mãe	ou	tutor),	do	me	enor
							, Cart	eira	de
Identidade no		SSP/	,	nascido (a)	em _	de	do	ano	de
, <b>A</b>	UTORIZ	<b>ZO</b> a participação no	o <b>Prc</b>	grama de C	apacita	ıção - Resid	ência eı	n TIC	36
do Centro de	Pesquis	a e Desenvolviment	to de	Tecnológico	em Info	ormática e El	etroelet	rônica	a de
Ilhéus - CEPE	EDI, assı	umindo toda a resp	onsa	bilidade pela	preser	nte autorizaçã	ăo e par	ticipa	ção
do menor.									
							_,/_	/20 al e da	)24.
							LUCA	ıı e ua	ıla.
	-						_		
		Assinatura	a do F	Responsável	Legal				

# ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

# TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu			, portac	lor(a) do RG	no
, CPF	Ē		, inscrito/a n	o processo selet	ivo
para o preenchimento de vagas n vagas para pessoas pretas ou par de abril de 2024, declaro, para os	rdas – L2, obs	servando o o		•	
( ) NE	EGRO/PRETO	O()NEGR	O/PARDO		
Declaro, ainda, que as informaçõe estar ciente que:	es prestadas	são de minh	a inteira responsa	bilidade, bem co	mo
I. O processo de heteroidentifica população negra tomará por refereujo critério a ser adotado pela predominantemente, a cor da pele do nariz, da boca e outras, qui reconhecido/a, ou não, como uma hipótese, a minha ascendência.  II. A constatação de inverdade ou por meio de procedimento admir ensejará em perda da vaga, sem pull. É de minha inteira responsabilida minha autodeclaração de perte	rência meu fe banca será e, acrescida de combinada pessoa negu de fraude nistrativo que prejuízo de sa lidade acomp	enótipo de pa análise da observân as ou não, gra. Por isso esta declara e me asseguanções penaoanhar a(s) p	ressoa negra (de con conjunto de car cia da textura do con permitam que eu não será consideração, apurada em ure o contraditório ais publicação(ões) rel	cor preta ou pard acterísticas física abelo, da formaç u seja socialmen erada, em nenhun qualquer momer e a ampla defer ativa(s) à validaç	la), as, as, ao nte ma nto, sa,
	_/, 	, dia	de	de	
Cidade	UF	dia	mês	ano	
,	(Assinatura d	o/a Candida	to/a)		